



Decreto nº 38, de 22 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 36, de 08 de junho de 2020, que trata sobre a reabertura gradual e segura dos órgãos e estabelecimentos que tiveram suas atividades suspensas em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI**, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de reabertura gradual, controlada e responsável de atividades suspensas como medida de enfrentamento à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o acompanhamento permanente dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica realizada pelas Secretarias



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Estadual e Municipal de Saúde, necessário para que se possa retornar as atividades suspensas de forma responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 36, de 08 de junho de 2020, que trata sobre a reabertura gradual e segura dos órgãos e estabelecimentos que tiveram suas atividades suspensas em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19) **até o dia 07 de julho de 2020.**

Art. 2º As medidas contidas no referido decreto podem ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3º - As atividades cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto Municipal nº 36, de 08 de junho de 2020, devem cumprir também todas as medidas do Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, constantes no Decreto Estadual nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e seus anexos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2020.

São Raimundo Nonato/PI, 22 de junho de 2020.


CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal